

FOLHA:

258

RÚBRICA:

## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

## **PREÂMBULO**

DIA:	18 DE JULHO DE 2019(quinta-feira)							
HORA:	14:30 horas (Tolerância de 5 minutos)							
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ							
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ							
INFORMAÇÕES:	cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br Fone: 0 xx (21) 2632 7598 (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)							
PROCESSO:	Nº 3695/2019							

## 1. INTRODUÇÃO

- O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria de Municipal de Saúde através do PREGOEIRO com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 2.059 de 13 de Julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no día, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será régio pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto n. 1302 de 03 de setembro de 2018 com aplicação subisidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2 O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da /comissão Permanente de Licitações CPL, no horário de 8:00h às 17:00h
- **1.2.1** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO** DΕ **MATERIAIS** DE CONSUMO Е **PERMANENTES** (ELETROCARDIÓGRAFO INTERPRETATIVO DIGITAL 12 CANAIS, CABO ECG 10 VIAS TIPO GARRAS, ELETRODO ECG INFANTIL - (PACOTE COM 100 UNIDADES), ELETRODO CARDIOCLIP COLOR PARA ECG INFANTIL CONJUNTO COM 4 UNID, ELETRODO PRECORDIAL, KIT CONTENDO 06 UNIDADES – TAMANHO INFANTIL, ELETRODO PINÇA CARDIOCLIP COLOR PARA ECG, CONJUNTO COM 04 UNIDADES - TAMANHO ADULTO E PAPEL ECG 216 X 30 MTS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).



FOLHA:

259

RÚBRICA:

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

10.301.0009.1.013 ED 449052

10.301.0009.2.012 ED 339030

10.302.0020.1.014 ED 449052

10.302.0020.2.013 ED 339030

- 3.2 VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 48.254,94 (Quarenta e oito mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
- 3.3 Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa ou representante legal, devidamente acompanhado da Procuração com pleno poder. Restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- a) detenham atividade pertinente e compativél com o objeto deste Pregão;
- **b)** atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, através do Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI), que deverá apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)
- 4.2 Não poderão concorrer neste Pregão:
- **4.2.1** empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
  - 4.2.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação Judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologação pelo Juízo competente.
- 4.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **4.2.3** Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;
- 4.2.4 Os licitantes em consórcio;
- **4.2.5** de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;





FOLHA:

260

RÚBRICA:

**4.2.6** os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores o Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias: e

**4.2.7** os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de **"Proposta de Preços"** e de **"Documentação"** relativos a este **Pregão.**
- **5.1.1** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.
- **5.1.2** Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.
- 5.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO), e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou Carta de Credenciamento. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.
- **5.2.1** Entende-se por documento credencial:
- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto(originais ou cópia autenticada).
- b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão,acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social.(cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- c) Carta de credenciamento segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.

4



FOLHA:

261

RÚBRICA:\_\_\_4

d) Observação: O instrumento previsto na alínea "a" (estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (procuração ou documento equivalente da licitante).

- **5.2.2** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- **5.2.3** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- **5.2.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**
- **5.3.** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 6, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.
- 5.3.1 Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente auténticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.

## 5.4 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

- **5.4.1** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos beneficios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento**.
  - **5.4.1.1** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
  - **5.4.1.2** O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente,





FOLHA:

262

RÚBRICA:

a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.

- **5.4.1.2.1** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital –SPED);
- **5.4.1.2.2** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;
- **5.4.1.2.3** Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril de 2018.
- **5.4.2** Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, e alterações, a licitante ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em conseqüência do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.
- **5.4.2.1** A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica EXCLUSIVAMENTE à atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais NÃO SEJA VEDADA A OPÇÃO pelo Simples Nacional, em observância do artigo 17, caput e incisos, c/c o artigo 18, § 5°-C, inciso VI, ambos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **5.4.2.2** Caso a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem 5.4.2.1, ficará IMPEDIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **5.4.2.3** Na hipótese aventada no subitem 5.4.2.2, a licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital





FOLHA:

RÚBRICA: 263

e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;¹

- **5.4.2.4** Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;
- **5.4.2.5** Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 5.4.2.2, a licitante poderá apresentar as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, devendo, para tanto, observar o disposto no artigo 18, § 5°-C, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no Anexo IV da citada Lei complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis.
- 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **6.1** A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, <u>acondicionados em envelopes separados e lacrados</u>, identificados com os seguintes elementos:
- **6.2** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 è 2.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ
PREGÃO Nº 45/2019
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.

Emaill:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ.
PREGÃO Nº 45/2019

Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
Emaill:

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1** A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:
  - a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometerse pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTE EDITAL.





FOLHA:

264

RÚBRICA:

**b)** Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.

- c) Indicar expressamente a MARCA e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
  - e) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
  - f) A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- h) Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.
- i) PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após o fornecimento
- **j) LOCAL DO FORNECIMENTO:** Rua Pastor Antonio da Rosa, nº 149-Centro-Guapimirim, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.
- k) PRAZO DO FORNECIMENTO: O prazo de vigência deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer até 10( dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento.
- I) OBSERVAÇÃO: Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a





PROCESSO: 3695/2019

FOLHA:

265

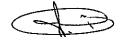
RÚBRICA:

idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

- 7.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- **b)** discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.
- 7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- a) soma e/ou multiplicação;
- **b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".
- **7.4** Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá apresentar da seguinte forma:
- 7.4.1 em original;
- **7.4.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- 7.4.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **7.4.4** A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a inabilitação do ligitante".

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 5.3 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.
- **8.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- **8.3** Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.





FOLHA:

266

**RÚBRICA**:

**8.4** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos

- **8.5** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- **8.6** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 8.7 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- **8.8** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar
- **8.9** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM ".
- **8.10** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- **8.10.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada
- 8.10.2 Havendo empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- d) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.10.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **8.12** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do edital.





FOLHA:

267

RÚBRICA:

**8.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

- **8.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.
- **8.14.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.
- **8.15** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- **8.15.1** Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 3.2.
- **8.16** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação
- **8.17** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- **8.18** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.
- **8.19** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- **8.20** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.
- **8.21** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
- **8.22** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.





FOLHA:

268 -----

RÚBRICA:\_\_\_\_

## 9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **9.1.1** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<a href="https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.isf">https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.isf</a>);
- **9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
- **9.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **9.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
- **9.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **9.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### 9.2. Habilitação jurídica:

- **9.2.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- **9.2.2** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **9.2.3** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.2.4** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **9.2.5** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;





FOLHA: RÚBRICA:

269 <del>-</del>----

**9.2.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **9.2.7** Em se tratando de microempreendedor individual –MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="www.portalempreendedor.gov.br">www.portalempreendedor.gov.br</a>.
- 9.2.8 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor , devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **9.2.9** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração –DREI.
- 9.2.10 Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores.

### 9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- **c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Átiva da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas has alíneas  $\underline{a}$  a  $\underline{d}$ , do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- **c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;





FOLHA:

270

RÚBRICA:

**c.3)** Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **9.3.1** Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.3.2 Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais lícitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **9.3.3** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- **9.3.4** Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no item 5.4, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.
- **9.3.5** Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88
- 9.3.6 Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO V);
- **9.3.7** As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou,inexistindo esse prazo, reputar-se-ão validas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 9.4 Qualificação Econômico-Financeira

**9.4.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0,5 (zero virgula cinco) .

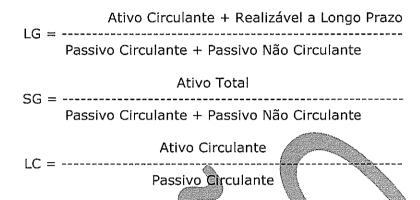




PROCESSO: 3695/2019 FOLHA:

RÚBRICA:

9.4.1.1 Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.



- 9.4.2 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.
- 9.4.3 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade
- 9.4.4 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
  - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo 9.4.5 distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias; 9.4.6 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser
  - apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
  - 9.4.7 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** 9.5

9.5.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.





PROCESSO: 3695/2019 FOLHA:

272

RÚBRICA:

9.5.1.1 Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias antes da abertura da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;
- 10.1.1 Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apolo responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;
- 10.2.1 Deverá a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 3 (três)dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 10.3 Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;
- 10.3.1 Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 10.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 10.5 A impugnação poderá terá efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguirá nos atos anteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

### 11. DOS RECURSOS

- 11.1 Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.2 A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;



FOLHA:

273

RÚBRICA:

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

- **11.4** O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **11.5** Os **recursos** serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 ( nove) até 17 (dezessete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário Municipal de Saúde, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.
- **11.6** Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- **12.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretaria Municipal de Saúde);
- **12.2** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Saude, adjudicará e homologará o procedimento;
- **12.3** Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Adjudicatária;
- **12.3.1** No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **12.4** Întegram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;
- 12.5 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal Saúde, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;
- **12.6** Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno





FOLHA:

274

RÚBRICA:

**12.7** A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.".

porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

licitante declarada vencedora:

- **13.1** O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais  $n^0$  8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
  - **13.1.2** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
  - **13.1.3** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
  - 13.1.4 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subltem anterior; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - **13.1.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - **13.1.6** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- **13.2** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - **13.2.1**Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, frude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - **13.2.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - **13.2.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- **13.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- **13.4** As sanções estabelecidas nos subitens são de competência do Secretario Municipal de Saúde;
- **13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o principio da proporcionalidade.





FOLHA:

275

RÚBRICA:\_

#### 14. DO PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.
- **14.2** Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.
- **14.3** Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.
- **14.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- **14.5** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

#### 15- DO PRAZO

**15.1** O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

## 16. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **16.1.** O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, devendo a entrega ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega será feita de forma única, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde. Rua Pastor Antônio da Rosa, nº 149 Centro Guapimirim/RJ, CEP: 25.946.253 TEL: 2632-2333. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 16h00min.
- **16.2** Por tratar-se da aquisição de material permanente e de consumo, no ato do recebimento, o que se tratar de material permanente, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Patrimônio para incorporação do bem.
- **16.3** E o que tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.
- **16.4**. No ato da entrega, o fiscal do contrato emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;
- **16.5**. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





FOLHA:

276

RÚBRICA:

**16.6**. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- **16.7**. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo definitivo.
- **16.8**. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **16.9**. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **16.10**. O recebimento só se efetivará mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito(CND) junto ao INSS, do Certificado de Regularidade de Situação Fiscal junto ao FGTS, Certidão quanto à Divida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ e 39.547.500/0001-83.
- 17.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **17.3** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- **17.4** As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.5 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.
- **17.6** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

#### **18 DO FORO**

**18.1** Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;





FOLHA:

277

RÚBRICA:

19. Constituem os Anexos do presente edital:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**19.1** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 01 de JUlho de 2019.

ROBERTO PETTO GOMES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





FOLHA:

278

RÚBRICA:\_

#### ANEXO I

## **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

PROPOSTA DE PREÇO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES (ELETROCARDIÓGRAFO INTERPRETATIVO DIGITAL 12 CANAIS, CABO ECG 10 VIAS TIPO GARRAS, ELETRODO ECG INFANTIL — (PACOTE COM 100 UNIDADES), ELETRODO CARDIOCLIP COLOR PARA ECG INFANTIL — CONJUNTO COM 4 UNID, ELETRODO PRECORDIAL, KIT CONTENDO 06 UNIDADES — TAMANHO INFANTIL, ELETRODO PINÇA CARDIOCLIP COLOR PARA ECG, CONJUNTO COM 04 UNIDADES — TAMANHO ADULTO E PAPEL ECG 216 X 30 MTS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

		(1)		\ \\		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
			T			
1	ELETROCARDIÓGRAFO	UND	3		R\$ 7.872,9980	R\$ 23.618,99
	INTERPRETATIVO					
	DIGITAL 12 CANAIS -			1		
	AQUISIÇÃO					
	SIMULTÂNEA DE 12					
	DERIVAÇÕES; CANAL DE					
	GRAVAÇÃO - MÚLTIPLOS					
	FORMATOS DE				3	
	IMPRESSÃO: 1,3,6 E 12;					
	SENSIBILIDADE - 5, 10,					
	20 AUTOMÁTICAS (L~AVF: 10 V1 ~V6:5)					
	MM/MV; TECLADO -					
	MEMBRANA - SEN -					
	ELETROCARDIÓGRAFO					
	INTERPRETATIVO					
	DIGITAL 12 CANAIS -					
	AQUISIÇÃO					
	SIMULTÂNEA DE 12					
	DERIVAÇÕES; CANAL DE					
	GRAVAÇÃO - MÚLTIPLOS					
	FORMATOS DE	13				
	IMPRESSÃO: 1,3,6 E 12;					
	SENSIBILIDADE - 5, 10,					
	20 AUTOMÁTICAS (L~AVF: 10 V1 ~V6:5)					
	MM/MV; TECLADO -					
	MEMBRANA - SENSÍVEL					
	AO TOQUE, AFA -					
	NUMÉRICO E					
	SÍMBOLOS; MEDIDAS	<b>1</b> 1				
	BÁSICAS EIXOS P-R- T;	31				
	IMPRESSÃO- CABEÇÁ	41				
	DE IMPRESSÃO PAPEL	11				
	TÉMICO TAMANHO A4;					





FOLHA:

279

RÚBRICA:

	CORRENTE ALTERNADA OU BATERIA INTERNA CARREGÁVEL; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100- 240V . FREQUÊNCIA 50/60HZ; CORRENTE DE ENTRADA 1.0 ~ 0.5A; POTÊNCIA DE ENTRADA :60W. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: 01 CABO DE FORÇA COM 3 PINOS 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS, 06 ELETRODOS PRECORDIAIS, 04 ELETRODOS DE MEMBROS, 01 BOBINA DE PAPEL TERMO- SENSÍVEL, 01 TUBO DE GEL CONDUTOR , 01 MANUEL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, 01 SOFTWAREPARACOMPUT ADOR (CD), 01 ALIMENTAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL E REDE ELÉTRICA AUTOMÁTICA 110V E 220V)					
2	CABO ECG 10 VIAS TIPO GARRAS - CABO ECG 10 VIAS TIPO GARRAS		3	- Seminate de la constante de	R\$ 1.143,6667	R\$ 3.431,00
3	ELETRODO CARDIOCLIP COLOR PARA ECG INFANTIL - CONJUNTO COM 4 UNID - ELETRODO CARDIOCLIP COLOR PARA ECG INFANTIL - CONJUNTO COM 4 UNID	, management	3		R\$ 108,2780	R\$ 324,83
4	ELETRODO ECG INFANTIL - (PACOTE COM 100 UNIDADES) - ELETRODO ECG INFANTIL - (PACOTE COM 100 UNIDADES)		15		R\$ 89,4000	R\$ 1.341,00
5	ELETRODO PINÇA CARDIOCLIP COLOR PARA ECG, CONJUNTO COM 04 UNIDADES - TAMANHO ADULTO - ELETRODO PINÇA CARDIOCLIP COLOR PARA ECG, CONJUNTO COM 04 UNIDADES - TAMANHO ADULTO	A COMMISSION OF THE PROPERTY O	3		R\$ 101,7900	R\$ 305,37





FOLHA:

280

RÚBRICA:

6	ELETRODO PRECORDIAL, KIT CONTENDO 06 UNIDADES - TAMANHO INFANTIL - ELETRODO PRECORDIAL, KIT CONTENDO 06 UNIDADES - TAMANHO INFANTIL		3		R\$ 650,0500	R\$ 1.950,15				
7	PAPEL ECG 216 X 30 MTS - PAPEL ECG 216 X 30 MTS		360		R\$ 48,0100	R\$ 17.283,60				
	VALOR TOTAL									

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após o fornecimento

**LOCAL DO FORNECIMENTO:** Rua Pastor Antonio da Rosa, nº 149-Centro-Guapimirim, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.

**PRAZO DO FORNECIMENTO:** O prazo de vigência deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer até 10( dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.





PROCESSO: 3695/2019

FOLHA:

RÚBRICA:

#### ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### - OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem como finalidade atender à Coordenação de Especialidades João Arruda e ao Hospital Municipal, que tem por meta garantir o acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, tal investimento nesta aquisição materiais de consumo e permanentes visa à melhoria no atendimento e na assistência aos munícipes, mediante aprimoramento da política de atenção básica.
- 2.2. Considerando as informações dos Memorando da Coordenação do Centro de Especialidades João Arruda e Ofício do Hospital Municipal, descritas no Anexo I.
- 2.3. Fundamenta-se assim a futura contratação.

## 3 - DA LICITAÇÃO:

## 3.1. Do enquadramento do Objeto

As aquisições que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de material de consumo e permanente, bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entendese, que deverá ser processado um PREGÃO, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

3.1.2 A futura contração, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1 302, de 03 de setembro de 2018.

## 4 - ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNI D	QUANT
1	ELETROCARDIÓGRAFO INTERPRETATIVO DIGITAL 12 CANAIS - AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES; CANAL DE GRAVAÇÃO - MÚLTIPLOS FORMATOS DE IMPRESSÃO: 1,3,6 E 12; SENSIBILIDADE - 5, 10, 20 AUTOMÁTICAS (L~AVF: 10 V1 ~ V6:5) MM/MV; TECLADO - MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE, ALFA - NUMÉRICO E SÍMBOLOS; MEDIDAS BÁSICAS - FREQUÊNCIA CARDÍACA, INTERVALO PR, DURAÇÃO DO QRS, QT/QI E EIXOS P-R-T; IMPRESSÃO - CABEÇA DE IMPRESSÃO, PAPEL TÉRMICO TAMANHO A4; CORRENTE ALTERNADA OU BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100-	UNID	03





FOLHA:

282

4

RÚBRICA:\_\_

240V, FREQÜÊNCIA 50/60 HZ; CORRENTE DE ENTRADA: 1.0 ~ 0.5A; POTÊNCIA DE ENTRADA: 60 W. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: 01 CABO DE FORÇA COM 03 PINOS, 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS, 06 ELETRODOS PRECORDIAIS, 04 ELETRODOS DE MEMBROS, 01 BOBINA DE PAPEL TERMO-SENSÍVEL, 01 TUBO DE GEL CONDUTOR, 01 MANUEL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, 01 SOFTWARE PARA COMPUTADOR (CD), 01 ALIMENTAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL E REDE ELÉTRICA AUTOMÁTICA 110 V E 220 V.

	Materiais de Consumo:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	CABO ECG 10 VIAS TIPO GARRAS	UNID	3
2	ELETRODO ECG INFANTIL - (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	15
3	ELETRODO CARDIOCLIP COLOR PARA ECG INFANTIL - CONJUNTO COM 4 UNID	CONJ	3
4	ELETRODO PRECORDIAL, KIT CONTENDO 06 UNIDADES - TAMANHO INFANTIL	KIT	3
5	ELETRODO PINÇA CARDIOCLIP COLOR PARA ECG, CONJUNTO COM 04 UNIDADES - TAMANHO ADULTO	CONJ	3
6	PAPEL ECG 216 X 30 MTS	UNID	360

- **4.1.** Os Itens descritos na planilha dos Materiais de Consumo deverão ser compatíveis com o aparelho de Eletrocardiografo.
- 4.2. Todos os Itens descritos nas planilhas acima deverão ser levados em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

## 5 - DO LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, devendo a entrega ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega será feita de forma única, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde. Rua Pastor Antônio da Rosa, nº 149 Centro Guapimirim/RJ, CEP: 25.946.253 TEL: 2632-2333. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 16h00min.
- 5.2 Por tratar-se da aquisição de material permanente e de consumo, no ato do recebimento, o que se tratar de material permanente, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Patrimônio para incorporação do bem.
- 5.3 E o que tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.





FOLHA:

RÚBRICA: 283

5.4. No ato da entrega, o fiscal do contrato emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

- 5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo definitivo.
- 5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.10. O recebimento só se efetivará mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito(CND) junto ao INSS, do Certificado de Regularidade de Situação Fiscal junto ao FGTS, Certidão quanto à Divida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

#### 6 - DA GARANTIA:

6.1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

## 7 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 7.1. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos descritos no Item 1 Material Permanente, fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;
- 7.2. Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento;
- 7.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada;
- 7.4. A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado;
- 7.4.1. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais até o final da garantia.
- 7.5. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.
- 7.6. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o material. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;
- 7.7. O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Termo de Referência e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando





FOLHA:

284

RÚBRICA: \_\_\_

reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis; 7.8. Se a Contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

## 8 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8..1 O acompanhamento e a fiscalização das aquisições, ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contrato EDUARDO FERNANDES DA SILVA . Matrícula – 99490-32 qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### 9. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancaria de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.
- 9.2 Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.
- 9.3 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.
- 9.4 Nenhum pagamento será efecuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 9.5 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

## 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.301.0009.1.013	4490-5200	06
10.301.0009.2.012	3390-3000	06
10.302.0020.1.014	4490-5200	05
10.302.0020.2.013	3390-3000	05

#### 10.1. BLOCO DE FINANCIAMENTO:

**ATB** 

Média Alta e complexidade.





FOLHA:

285

RÚBRICA:

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo, será de 120 dias.

12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO):

12.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os equipamentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

## 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

#### **CONTRATADA - EMPRESA**

- 13.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os equipamentos que vierem a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 13.1.2. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos equipamentos;
- 13.1.3. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 13.1.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
- 13.1.5. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 13.1.6. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





FOLHA: RÚBRICA:

286

13.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

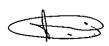
13.1.12. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 13.2.CONTRATANTE

- 13.2.1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 13.2.2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 13.2.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos equipamentos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 13.2.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuizo da responsabilidade da contratada;
- 13.2.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos equipamentos.

## 14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 14.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- 14.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- 14.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 14.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 14.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 14.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





PROCESSO: 3695/2019

FOLHA:
287

RÚBRICA:

14.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

14.4. As sanções estabelecidas nos subitens 14.1.4 a 14.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

15.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

15.3 O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

16.1 Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

16.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.

16.3 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço por item, observado o preço total de referência do item obtido por meio de pesquisa de mercado.

Guapimirim, 11 de Junho de 2019.

Elaborado por:

De acordo
Roberto Petto Gomes
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 125059

Matrícula: 1367760-12

Autorizo início do procedimento

Não autorizo início do procedimento





PROCESSO: 3695/2019 FOLHA:

288

RÚBRICA:\_\_\_\_

#### **ANEXO III**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

## **DECLARAÇÃO**

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





PROCESSO: 3695/2019						
FOLHA:	289					
RÚBRICA:	4					

## **ANEXO IV**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

## **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (MODELO)

A	kazao Sociai da er	npresa I		١١١٢ - ١١١٢			
`	à	, ,					•
	sócio-proprietár (nacionalidade),		(ė	e <b>st</b> ado ci	vil), port	ador do	RG n
	, CPF	n(,/.	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		, 🔌 r	esidente	à
	CONSTIT	UI como	seu rep	res <b>en</b> tan	te no cert	ame licit	:atório
	regão Presencia						
Municipal de Gua	pimirim/RJ, o Sr.(a	a)	aringan.	.,y	۱) ,ر	n <b>ac</b> ionalio	dade),
	.(estado civil), po	rtador d	o RG n	Singui.		,/, C	:PF n.
	, residente 🏄						
	de preço e prati <b>ca</b> i						
nome da repres	sentada, inclusi <b>ve</b>	renúncia	a ao dir	eito de	<b>inte</b> rpor	e desis	tir de
recursos.		A A					

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





PROCESSO: 3695/2019 FOLHA: 290

RÚBRICA:\_\_\_\_

#### **ANEXO V**

## Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

## **DECLARAÇÃO**

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





FOLHA:

291 4-

RÚBRICA:

## **ANEXO VI**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019.

Sr. Pregoeiro,

										CLARO			
	termos												
					/	c	umpre	pler	nament	e os	requis	itos	de
habili	tação pa	ra o	PRE	GÃO	PRES	ENC]	[AL Ñ	10. 4	5/201	<b>9</b> , cuje	o obje	to é	. 0
CON.	<b>TRATAÇÃ</b>	O DE	EMP	RESA	PARA	AQU	ISIÇÂ	O DE	MATE	RIAIS	DE CO	NSU	MO
E PI	ERMANEI	NTES	(ELE	TROC	ARDI	ÓGR/	AFO [	INTER	PRETA	OVITA	DIGI	ΓAL	12
CAN	AIS, CAE	O EC	CG 10	) VIA	S TIP	O G	ARRAS	S, ELE	TROD	O ECG	INFA	NTI	
(PAC	OTE CO	M 100	O UN	IDADE	S), È	LETR	ODO	CARD	IOCLI	P COLO	OR PA	RA E	CG
INFA	NTIL -	CO	NUUN	TO C	ом 🏻	( VU	NID,	ELETI	RODO	PREC	ORDIA	L, I	(IT
CON.	TENDO	06 L	JNID	ADES	A T	AMAI	OHN	INFA	NTIL,	ELETI	RODO	PIN	IÇA
CARI	DIOCLIP	COLO	RPA	RA E	G, co	ŰLNC	NTO (	COM C	4 UN1	DADES	5 - TA	MAN	НО
ADU	LTO E P	APEL	ECG	216	X 30	MTS	PAR	A ATE	NDER	AS D	<b>EMANI</b>	DAS	DΑ
SECR	RETARIA	MUN:	ICIPA	L DE	SAÚDI	E. 🔌							

	*		
	 inatura do I		• • • • • •





Contrato no

PROCESSO: 3695/2019

FOLHA:

292

RÚBRICA:

#### **ANEXO VII**

## MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2019.

	<u> </u>		
	CONTRATO DE COME ENTRE SI CELEBRAM GUAPIMIRIM, POR	A PREFEITURA	MUNICIPAL DE
A PREFEITURA MUNIC CONTRATANTE, situada	na Rua Dedo de Deu	us, 1161, <b>Ba</b> irro	Centro, Cidade
Guapimirim e inscrita no CI ato por seu Prefeito JOCEL Carteira de Identidade nº 07 87, que delega competênci outro lado a empresa _	ITO PEREIRA DE OLIVEI 8757762, expedida pelo I ja através do Decreto n	RA, brasileiro, cas FP-RJ e com o CPF º XXXX ao Ilmo I	sado, portador da - nº 928.089.807- XXXXXXXX e de
outro lado a empresa _ CONTRATADA, representa nº, domiciliada no presente CONTRATO DE Fo	ada neste ato por, Cidade ORNECIMENTO de	, céd	ula de identidade olvem celebrar o com fundamento
no processo administrativo de 21 de junho de 1.993 e este contrato suas dispos cláusulas e condições segui	e alterações, do instrum sições irrestrita e inco	nento convocatóri	o, aplicando-se a
CLÁUSULA PRIMEIRA: D	O OBJETO E DA FORM	A DE FORNECIM	IENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAIS DE CONSUMO **AQUISIÇÃO** √)DE Е **PERMANENTES** (ELETROCARDIÓGRAFO INTERPRETATIVO DIGITAL 12 CANAIS, CABO ECG 10 VIAS TIPO GARRAS, ELETRODO ECG INFANTIL - (PACOTE COM 100 UNIDADES), ELETRODO CARDIOCLIP COLOR PARA ECG INFANTIL - CONJUNTO COM 4 UNID, ELETRODO PRECORDIAL, KIT CONTENDO 06 UNIDADES - TAMANHO INFANTIL, ELETRODO PINÇA CARDIOCLIP COLOR PARA ECG, CONJUNTO COM 04 UNIDADES - TAMANHO ADULTO E PAPEL ECG 216 X 30 MTS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;



FOLHA:

293

RÚBRICA:\_

PARÁGRAAFO SEGUNDO Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

PARÁGRAFO TERCEIRO Fornecer as instruções necessárias à entrega dos equipamentos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

PARÁGRAFO QUARTO Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

PARÁGRAFO QUINTO Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos equipamentos.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os equipamentos que vierem a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega dos equipamentos;

PARÁGRAFO TERCEIRO Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

PARÁGRAFO QUARTO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PARÁGRAFO QUINTO Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

PARÁGRAFO SEXTO Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

PARÁGRAFO SÉTIMO Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO OITAVO Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

PARÁGRAFO NONO. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





PROCESSO: 3695/2019 FOLHA:

294

RÚBRICA:\_\_\_\_

PARÁGRAFO DÉCIMO Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_\_, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ ( ).

# CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, devendo a entrega ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega será feita de forma única, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde. Rua Pastor Antônio da Rosa, nº 149 – Centro – Guapimirim/RJ, CEP: 25.946.253 TEL: 2632-2333. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 16h00min.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por tratar-se da aquisição de material permanente e de consumo, no ato do recebimento, o que se tratar de material permanente, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Patrimônio para incorporação do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – E o que tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.





FOLHA:

295

RÚBRICA:

PARÁGRAFO QUARTO No ato da entrega, o fiscal do contrato emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

PARÁGRAO QUINTO Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO SEXTO. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SÉTIMO Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo definitivo.

PARÁGRAFO OITAVO Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO NONO O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO O recebimento só se efetivará mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito(CND) junto ao INSS, do Certificado de Regularidade de Situação Fiscal junto ao FGTS, Certidão quanto à Divida Átiva da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

## CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.





FOLHA:

296

RÚBRICA:

PARÁGRAFO SEGUNDO Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

PARÁGRAFO QUARTO Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

PARÁGRAFO QUINTO Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão do contrato poderá ser:

- a) A determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;,
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO QUARTO A rescisão de que trata a subcláusula a) acarreta as seguintes consequências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;





FOLHA:

297

RÚBRICA:

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 d junho de 1993 desta Lei;

- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

PARÁGRAFO QUINTO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

PARÁGRAFO SEXTO Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

PARÁGRAFO SÉTIMO Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, aínda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

- a) A multa referida na subláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;
- b) Se a garantia for insuficiente, o debito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OLTAVO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

- a) a devolução da garantia:
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PARÁGRAFO NONO Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas a) e b);

A S



PROCESSO: 3695/2019 FOLHA:

298

RÚBRICA:

PARÁGRAFO DÉCIMO No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a temo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTA Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

PARÁGRAFO QUINTO Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos,

PARÁGRAFO SEXTO Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SÉTIMO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO OITAVO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

PARÁGRAFO NONO Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO DÉCIMO As sanções estabelecidas nos subitens são de competência das Secretarias Requisitantes;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da



FOLHA:

299

RÚBRICA: 🔀

pena, bem como o dano causado à Administração , observado o principio da proporcionalidade

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no inicio de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;





FOLHA:

300

RÚBRICA:

ROBRICA.

 II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO É defeso a subcontratação do objeto principal do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATADA não poderá subcontratar e nem ceder o objeto acessório do contrato em a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na impressa oficial;

PARÁGRAFO TERCEIRO A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com o CONTRATADO por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as d natureza trabalhista e previdenciária.





PROCESSO:	3695/2019	
FOLHA:	301	
RÚBRICA:	۷.	

## CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

	Guapimirim, em	de	de	
-	NOM	E DO ÓRGÃO	2	
	IDENTIFICAÇÃ	O DO REPRE	SENTANTE	
	<u>ÇO</u> IDENTIFICAÇÃ	NTRATADA O DO REPRE	SENTANTE	
TESTEMUNHA				
TESTEMONIA				
TESTEMUNHA				





Į	<b>P</b>	റ്റ	ESSO	ე. კ	695	$/20^{\circ}$	10

FOLHA:

302

RÚBRICA:

#### **ANEXO VIII**

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019.

, inscrita no CNPJ no , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
, portador(a) da Carteira de Identidade $n^o$ e do CPF $no$
Condições para Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;
( ) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(daťa)
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

